

Prefeitura Municipal



Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 179/99.

Assunto: Autoriza o poder executivo a proceder
Contratação.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu -
MT.

Data 23 de Julho de 1999



AFIXADO EM

23 / 07 / 99

Raimundo José de Oliveira
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
Vale do Cabaçal
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 179/99
SALTO DO CÉU - MT, 23 DE JULHO DE 1.999.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A PROCEDER
CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr
Raimundo José de Oliveira, no uso das atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal para as seguintes Secretarias descritas abaixo:

- I - Secretaria de Saúde
- II - Secretaria de Obras
- III - Secretaria de Educação

Art. 2º - Os contratados e suas respectivas Secretarias exercerão as seguintes funções:

- I - Agente de Saúde - Programa de Agentes Comunitários;
- II - Braçal, Guarda, Operador de Máquina Agrícola, Operador de Motoniveladora, Fiscal de Tributos;
- III - Zeladora.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais) mensais, para os Agentes de Saúde (Programa de Agentes Comunitários) e de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais) mensais para os Operadores de Máquinas Agrícolas.

Art. 4º - Os demais cargos relacionados no Art. 2º desta Lei terão seus vencimentos fixados para o cargo idêntico ou assemelhado, integrantes do quadro de pessoal efetivo e de carreira do Município.

Art. 5º - Os contratados terão os mesmos direitos dos efetivos.
Parágrafo Único - não se aplica aos contratados com base nesta Lei;

- I - Licença - Prêmio;
- II - Gratificações de qualquer espécie.

Art. 6º - Os Contratos efetuados com base nesta Lei terão vigência até 20 de Maio de 2.000.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 1.999.

Raimundo José de Oliveira
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal